PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE KALORE
CNPJ: 75.771.238/0001-10
Data da assinatura: 25/11/2026 22:55:42 BRT

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 25 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 1 | EDIÇÃO Nº: 729

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394
E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Decreto nº. 121/2026
Data: 25 de Novembro de 2026

Súmula: Mudança da Data em Comemoração à Instalação do Município.

Washington Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Decreta:

Artigo 1º - O Feriado de 08 de Dezembro referente à Comemoração de Instalação do Município, conforme a Lei nº. 729/1994 de 19/05/1994 fica transferido para o dia **04 de Janeiro de 2027.**

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e seis (25/11/2026).

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 25 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 2 | EDIÇÃO Nº: 729

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394
E-mail: prefeitura@kalore.com.br
Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 – Centro - CEP 86920-000 - Kaloré - PR.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2026

O Prefeito Municipal de Kaloré vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/21, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 041/2026, **RATIFICA** a declaração de Dispensa para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO BOLAS PERSONALIZADAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE KALORÉ E DISTRITO DE JUSSIARA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO,** o objeto será fornecido, conforme tabelas descritivas:

Nome do Fornecedor	ITEM	QTD	UN	Descrição/Objeto	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
J H S INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	01	800	UN	**BOLA DE FUTEBOL T90 PERSONALIZADA:** Bola de futebol modelo T90, confeccionada em material externo de PVC com carcaça de vinil, construção com gomos colados por meio de tecnologia thermofusion, peso entre 260 - 280 gramas, Circunferência entre 68 a 69 cm. O produto deverá ser personalizado conforme arte pré-determinada feminina e masculina, logotipo ou identificação visual a ser fornecido pela Administração, devendo a personalização apresentar boa qualidade de impressão, acabamento adequado, resistência e durabilidade, sem comprometer as características e a utilização da bola. As bolas deverão ser entregues devidamente cheias, e prontas para utilização, O produto deverá possuir certificação do INMETRO;	35,00	28.000,00

Valor Total Por Fornecedor em R$:

Vencedor(es):	Valor Global
J H S INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 10.897.768/0001-63	R$ 28.000,00

Kaloré/PR, 25 de Novembro de 2026.

_____
WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – DECRETOS MUNICIPAIS Nº 104 E Nº 105 / 2022 E Nº 064/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 043/2026
Menor Preço Valor Unitário

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 a 105/2022 e nº 064/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 BRANCO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SEUS DEPARTAMENTOS.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/11/2026 às 17h00 (dezessete).

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Kaloré – Paraná, e no endereço eletrônico: licitacao@kalore.pr.gov.br até a data e horário limite **30/11/2026** às 17h.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município https://www.kalore.pr.gov.br/ ou podem ser obtidos através de solicitação para licitacao@kalore.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Kaloré – PR, 24 de Novembro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ATO NULO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE KALORÉ
LEI MUNICIPAL 1120/2009
RUA TIRADENTES, S/N- CENTRO-CEP 86920-000-KALORÉ-PR-FONE: (43) 34531658

Resolução nº 11/2026

Aprova o aceite do serviço de conectividade à internet gratuita, o Plano Municipal de Assistência Social e os fluxogramas dos serviços socioassistenciais e a substituição temporária da presidente do (CMAS) pela vice- presidente, em decorrência de licença- maternidade da titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE KALORÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Leis Orgânica da Assistência Social – LOAS, e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO apresentação e a proposta de aceite do serviço de conectividade à internet gratuita, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

CONSIDERANDO a análise e a importância da aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o planejamento e a execução da política de assistência social no município;

CONSIDERANDO a apresentação dos fluxogramas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, visando à organização dos atendimentos e encaminhamentos;

CONSIDERANDO o afastamento da presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em decorrência de licença- maternidade, a vice-presidente assume o exercício da presidência.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o aceite do serviço de conectividade à internet gratuita, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art.2º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, referente ao período de 2026 a 2029.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE KALORÉ
LEI MUNICIPAL 1120/2009
RUA TIRADENTES, S/N- CENTRO-CEP 86920-000-KALORÉ-PR-FONE: (43) 34531658

Art.3º Aprovar os fluxogramas dos serviços PAIF , SCFV e fluxograma do trabalho do CRAS apresentados ao Conselho.

Art.4º Fica estabelecido que, em razão do afastamento da presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Bianca Américo da Silva Pila, por motivo de licença- maternidade, a vice-presidente, Joziane Aparecida Pressi do Prado, assume o exercício da presidência, passando a responder pelas respectivas atribuições e responsabilidades durante todo o período de afastamento da titular.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 25 de novembro de 2026.

Joziane Aparecida Pressi do Prado
Joziane Aparecida Pressi do Prado
Presidente em exercício do CMAS.